

LEI Nº 2.637, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
REPASSE DE VERBA À VILA VICENTINA SAGRADA
FAMÍLIA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Vila Vicentina Sagrada Família**, instituição inscrita sob o nº 329, fls. 113, do Livro A-2, de Registro de Pessoas Jurídicas, a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinada à aquisição de 500m2 (quinhentos metros quadrados) de bloquetes para complementar o calçamento do pátio da instituição, no endereço da Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 197.

Artigo 2º - A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da verba.

Artigo 3º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com a seguinte discriminação:

2 EXECUTIVO
2.1 Encargos Gerais do Município
3231 Subvenções Sociais.....R\$ 5.500,00
FP 15.81.486.2.67 – Vila Vicentina Sagrada Família.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.637/01).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

3231 Subvenções Sociais.....R\$ 5.500,00
FP 5.81.486.2.22 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de outubro de 2001.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação